



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.774.677/0001-01

PROJETO DE LEI Nº 006, DE 19 DE MAIO DE 2025

(Oriundo do Poder Legislativo)

Autoria dos Vereadores André Zanineti de Matos e Cesar Augusto de Mello

SÚMULA: Cria a premiação "atleta destaque" para atletas de categorias de base do Município de Ibaiti.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais **APROVA**, a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica criada a premiação " Atleta Destaque " para atletas de categorias de base praticantes de todas as modalidades esportivas ofertadas pelo Município de Ibaiti, que acontecerá anualmente.

Art. 2º O prêmio será destinado a atletas:

I - De idade entre 10 e 20 anos participantes de categorias de base;

II - Residentes no Município de Ibaiti;

III - praticantes de modalidades esportivas ofertadas pelo Município, sejam as individuais ou em equipe; e

IV - Das categorias feminino e masculino.

Art. 3º Serão premiados 02 (dois) atletas destaque de cada modalidade esportiva, sendo um da categoria feminino e outro da categoria masculino, e tendo como critérios cumulativos para premiação:

I - Destaque pela qualidade técnica na modalidade que pratica;

II - Aprovação escolar na série em que estiver matriculado.

§ 1º A avaliação e escolha anual dos atletas destaque será feita pelo órgão municipal responsável por promover, coordenar e executar programas, projetos e atividades relacionadas ao esporte, em parceria com o órgão municipal incumbido de coordenar e acompanhar a política municipal de educação.

§ 2º Os órgãos responsáveis por avaliar e escolher os atletas destaque informarão ao final do ano letivo os nomes dos atletas escolhidos de cada modalidade esportiva à Câmara Municipal de Ibaiti.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.774.677/0001-01

Art. 4º A homenagem aos atletas destaque será realizada em parceria entre a Câmara Municipal e os órgãos que houverem avaliado e escolhido os atletas premiados, e se dará através de entrega de título/diploma, em Sessão Solene da Câmara Municipal, a ser previamente agendada e comunicada aos interessados.

Art. 5º Para que o objetivo seja alcançado, poderão ser firmadas parcerias e convênios com universidades, escolas, empresas privadas, comércio, indústria, ONGs, entidades governamentais e não governamentais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO JÚLIO NAZÁRIO DOS SANTOS NETO, SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (19.05.2025).

ANDRÉ ZANINETI DE MATOS

VEREADORES PROPONENTES



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.774.677/0001-01

JUSTIFICATIVA

A presente Lei visa premiar os atletas de categorias de base que se destacam tecnicamente nas modalidades esportivas ofertadas pelo Município de Ibaiti.

A premiação "Atleta Destaque" acontecerá anualmente, e será destinada a atletas residentes em Ibaiti com idade entre 10 e 20 anos das categorias feminino e masculino.

Sabemos da relevância do esporte como meio de promoção de saúde e de perspectiva de vida para nossas crianças, adolescentes e jovens.

A prática periódica de atividades físicas traz inúmeros benefícios para a saúde física e mental, como também para a socialização e aprendizado sobre trabalho em equipe. Assim, a premiação "Atleta Destaque" contribuirá para respeitar e valorizar os jovens talentos do município de Ibaiti, inclusive com o potencial de estimular os atletas a se empenharem na prática esportiva e, quem sabe, até mesmo atuarem profissionalmente e mudarem seus próprios destinos por intermédio do esporte.

Destaca-se que poderão ser realizadas parcerias e convênios com universidades, escolas, empresas privadas, comércio, indústria, ONGs, entidades governamentais e não governamentais, por meio de patrocínios para a premiação e outros auxílios para que o objetivo desta lei seja alcançado.

Desta maneira, considerando a relevância da matéria e a possibilidade de que seja implementada o mais brevemente possível, solicitamos o apoio de todos para a aprovação deste Projeto de Lei.

EDIFÍCIO JÚLIO NAZÁRIO DOS SANTOS NETO, SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezanove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (19.05.2025).


ANDRÉ ZANINETI DE MATOS


CESAR AUGUSTO DE MELLO

VEREADORES PROPONENTES